JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2629
30 DE JUNHO DE 2026

*** EDIÇÃO EXTRA ***

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2

NÚCLEO PARLAMENTAR 2

LEI ORDINÁRIA N° 3463/2026 2

LEI ORDINÁRIA N° 3464/2026 3

LEI ORDINÁRIA N° 3465/2026 4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5

PARECER Nº05/2026 – CME 5

PORTARIA NO 485, DE 23 DE JUNHO DE 2026 7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 10

DECRETO Nº227/2026 10

IBIPREV 11

PORTARIA NO. 055, DE 30 DE JUNHO DE 2026 11

PORTARIA NO. 058, DE 30 DE JUNHO DE 2026 12

PORTARIA NO. 059, DE 30 DE JUNHO DE 2026 12

PORTARIA NO. 060 DE 30 DE JUNHO DE 2026 13

PORTARIA NO. 063, DE 30 DE JUNHO DE 2026 13

SAMAE 14

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026 14

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 15

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 16

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

NÚCLEO PARLAMENTAR

LEI ORDINÁRIA N° 3463/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.236, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos 14, 15, 16 e 26 da Lei Municipal nº 2.236, de 29 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações e acréscimos:

“Art. 14. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo, mediante autorização da autoridade competente de cada Poder, podendo ser realizado em uma ou mais etapas, na forma estabelecida em lei, regulamento e edital.

§ 1º O concurso público deverá ser precedido de planejamento administrativo que demonstre:

I - a necessidade de provimento de cargos públicos;

II - a compatibilidade com o planejamento de pessoal;

III - a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV - a adequação à política de gestão de pessoas da Administração Pública.

§ 2º Para os cargos cujas atribuições exijam habilidades específicas, poderão ser aplicadas provas práticas, testes físicos, avaliação psicológica ou outras etapas compatíveis com a natureza das funções.

§ 3º O concurso público poderá prever, além das vagas imediatas, a formação de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 4º O concurso público observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

Art. 15. O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

§ 1º O edital do concurso público disporá, no mínimo, sobre:

I - o número de vagas, bem como a previsão de formação de cadastro de reserva, quando for o caso;

II - os requisitos para investidura no cargo;

III - a descrição das atribuições do cargo;

IV - as etapas do certame;

V - os critérios de avaliação, classificação e eliminação dos candidatos;

VI - os critérios de convocação, nomeação e posse;

VII - o prazo de validade do concurso;

VIII - o procedimento recursal;

IX - as condições para realização das provas;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

X - demais normas necessárias à realização do certame.

§ 2º Não será aberto novo concurso público para o mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado, salvo mediante justificativa expressa e fundamentada da Administração Pública.

§ 3º A convocação de candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, respeitados os critérios estabelecidos no edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. O edital do concurso estabelecerá os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, observadas as regulamentações pertinentes.

Parágrafo único. Os requisitos previstos no edital deverão guardar compatibilidade com as atribuições do cargo e não poderão estabelecer exigências desproporcionais ou incompatíveis com o interesse público.

(...)

Art. 26. Será concedida jornada especial ao servidor público com deficiência, quando comprovada a necessidade por meio de avaliação biopsicossocial realizada por perícia oficial, sem prejuízo de sua remuneração e independentemente de compensação de horário.

§ 1º As disposições constantes do caput deste artigo, são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º A avaliação biopsicossocial será realizada por meio de perícia oficial, devidamente instruída por parecer técnico da equipe multiprofissional, o qual deverá indicar o percentual de redução da jornada, a forma de concessão e o respectivo prazo de vigência, quando comprovada a necessidade.

§ 4º Quando ambos os genitores ou responsáveis forem servidores públicos municipais, a concessão da redução de jornada será concedida, mediante opção, à apenas um deles.

§ 5° O benefício de que trata este artigo, será concedido para o atendimento das necessidades decorrentes da deficiência do próprio servidor ou para o acompanhamento da pessoa com deficiência, sob sua responsabilidade em seu processo de habilitação ou reabilitação, bem como para o atendimento de suas necessidades básicas diárias.

§ 6º A concessão, o controle, a reavaliação e os demais procedimentos administrativos relativos à redução de jornada especial serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do § 10, art. 28 da Lei Municipal nº 2.236, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e III do art. 149 da Lei Municipal nº 2.236, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei Substitutivo nº. 005/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 5d114b2d-d349-4bed-8e1a-18d0265dbd0c

LEI ORDINÁRIA N° 3464/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a:

I - Ações de pavimentação / recape asfáltico e saneamento básico;

II - Ações de melhoria da infraestrutura urbana;

III - Elaboração de projetos; e

IV - Aquisição de áreas de terra destinadas ao fomento econômico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.397, de 02 de setembro de 2025.

Ibiporã, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 014/2026

Autoria do Poder Executivo Municipal

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 205133ea-7128-4756-a9e0-216fc04ceaa7

LEI ORDINÁRIA N° 3465/2026

Concede a Comenda PAX ET LABOR às Irmãs Servas da Caridade de Ibiporã

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida às IRMÃS SERVAS DA CARIDADE DE IBIPORÃ, a comenda PAX ET LABOR, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ibiporã.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 014/2026-LE

Autoria do vereador Rafael Eik Ferreira

Publicado por: Lucas Tarosso
Código identificador: 59df1492-54a3-4d87-9fc5-4f4292941f21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº05/2026 – CME

Parecer nº05/2026 – CME Ibiporã, 29 de junho de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã

Assunto: Análise e manifestação sobre o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã –2026 a 2029

Relatores: Sonia Cristina Basso Morelli; Aline Ferreira da Costa de Sá, Daniela Buzeti Bacarin Ernesto, Alex Sandra Deruza Benatti; Selma Fabiana Bulitini Piedade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Ibiporã o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, elaborado em atendimento às diretrizes do ***Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil*** – CONAQUEI, instituído pelo Ministério da Educação.

O Plano foi construído por Grupo de Trabalho Intersetorial instituído por meio da Portaria 485 de 23 de junho de 2026, com a participação de representantes da Educação, Saúde, Assistência Social, Cadastro Único, Planejamento, Conselho Municipal de Educação e demais setores técnicos envolvidos.

O documento apresenta diagnóstico da rede municipal de ensino, levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil, análise territorial, estratégias de expansão da oferta, metas, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e mecanismos de avaliação periódica, observando a realidade do Município e as necessidades da população infantil.

Após análise do processo, este Conselho passa a emitir o presente Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer fundamenta-se:

- Na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206, 208 e 211, que asseguram o direito à educação e o dever do Estado de garantir a Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a proteção integral e o direito da criança à educação;
- Na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
- Na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para a expansão e qualificação da Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a transparência das listas de espera por vagas na Educação Infantil;
- Na Lei Federal nº 14.851, de 2 de maio de 2024, que determina o planejamento da expansão da oferta de Educação Infantil pelos Municípios;
- Na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
- No Plano Municipal de Educação de Ibiporã;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

- Na adesão do Município de Ibiporã ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI.

III – ANÁLISE

Após análise do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, este Conselho verifica que o documento:

I – Apresenta diagnóstico da realidade municipal da Educação Infantil;

II – Identifica a demanda atual e futura por vagas em creches e pré-escolas;

III – Contempla levantamento da capacidade instalada da rede municipal;

IV – Prevê ações de expansão da oferta de vagas com observância da qualidade do atendimento;

V – Estabelece metas, estratégias e cronograma de execução para o período de 2026 a 2029;

VI – Contempla mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica;

VII – prevê atuação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Cadastro Único, Planejamento e demais órgãos municipais;

VIII – encontra-se alinhado às metas do Plano Nacional de Educação, ao Plano Municipal de Educação e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Constata-se, ainda, que o Plano fortalece a gestão democrática, promove maior transparência na organização da demanda por vagas, incentiva o planejamento territorial e busca assegurar o direito de acesso à Educação Infantil com qualidade, equidade e inclusão.

O Conselho entende que o documento representa importante instrumento de planejamento da política pública municipal para a primeira infância, contribuindo para a melhoria da gestão da rede municipal de ensino e para o cumprimento das metas educacionais.

IV – VOTO DOS RELATORES

Considerando a análise realizada;

Considerando que o Plano atende às exigências legais vigentes;

Considerando que o documento foi elaborado de forma intersetorial e fundamentado em diagnóstico da realidade municipal;

Considerando que as metas e estratégias propostas estão alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Educação, do Plano Municipal de Educação e do CONAQUEI;

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação **do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã, para o período de 2026 a 2029**, recomendando sua aprovação também por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Recomenda, ainda:

I – A apresentação de relatório de monitoramento e avaliação ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e validação;

II – A revisão do Plano sempre que houver alterações significativas na demanda por vagas ou nas normativas nacionais.

V – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Ibiporã, reunido em Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2026, após discussão da matéria e apreciação do voto do Relator, **APROVA, por unanimidade o presente Parecer**, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã – 2026–2029.

Determina-se o encaminhamento deste Parecer à Secretaria Municipal de Educação e ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis visando à publicação do Decreto de aprovação do Plano.

É o Parecer.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

Vanessa Cipriano Dias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 0da0c91b-b8d4-485d-8ab4-08ade314cf31

PORTARIA NO 485, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA No 485, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 15.388, de 14 de abril de 2026 – Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.685, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.851, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB no 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ibiporã ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;

RESOLVE:

Art. 1o Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Ibiporã.

Art. 2o O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I – Realizar diagnóstico da oferta e da demanda da Educação Infantil no Município;

II – Promover estudos e levantamentos de dados educacionais, demográficos, sociais, territoriais e de infraestrutura;

III – Elaborar a proposta do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil;

IV – Definir metas, estratégias e ações voltadas à ampliação qualificada da oferta da Educação Infantil;

V – Acompanhar a elaboração do Plano e propor os encaminhamentos necessários à sua implementação.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

VI – Monitorar a execução das etapas de elaboração do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, propondo os ajustes necessários para o cumprimento de seus objetivos.

VII- Submeter a versão final do Plano à apreciação e aprovação da autoridade competente;

Art. 3o O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação

a) ATEF EL KADRI (Matrícula no 5116-1) - Secretário Municipal de Educação;

Segmento da Educação Infantil – Assessoria

a) CINTYA WEDDERHOFF MACHADO – Assessora da Educação Infantil – Fase I (Matrícula no 2616-1);

b) GABRIELI CRISTINA ESTEVES – Assessora da Educação Infantil – Fase II (Matrícula no 37051);

c) ADRIANO DA SILVA MOREIRA – Assessoria de Educação Especial Infantil (Matrícula no 4365-1).

Manutenção e infraestrutura

a) WILLIAN AUGUSTO MOREIRA (Matrícula no 4105-1).

Documentação Escolar / SERE

a) LUCAS GIOVANE IWANCHECHEN (Matrícula no 3503-1).

Divisão Financeira e Programas Educacionais

a) MILTON NOGIMA (Matrícula no 41121);

b) ELAINE ESKILDSSEN (Matrículas no 20571 e 25911).

Divisão de Transporte Escolar

a) CLAUDIO LUIS MOREIRA (Matrícula no 36981).

Setor de Nutrição

a) VANESSA CIPRIANI GIULIANGELI (Matrícula no 44011).

Assessoria da Educação Especial Infantil

a) DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO (Matrícula no 23141).

Serviço Social e Busca Ativa

a) SUSANA KOBAYASI (Matrícula no 52141).

Representantes das Instituições Municipais de Educação Infantil

a) SIMÔNICA CIVIDATI ALCÂNTARA (Matrícula no 40661) – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil de Tempo Integral;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

b) ANA PAULA BETIATI MARQUES (Matrículas no 21771 e 31581) – Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil de Tempo Parcial;

c) LIGIANE TORRES GUIMARÃES (Matrículas no 31341 e 26911) – Representante dos Complexos Educacionais.

Representante do Polo Municipal de Estimulação Precoce

a) SUZIANE APARECIDA CONCEIÇÃO LOMBARDI (Matrícula no 41381).

II – Secretaria Municipal de Saúde

a) ISABELLE DE MORAES FERREIRA (Matrícula no 5206-1) – Coordenadora do Centro de Saúde;

b) MAGDA CRISTINA MESSAGGI AMÉRICO (Matrícula no 45751) – Representante da Atenção Primária à Saúde.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

a) FRANCIELY DE OLIVEIRA MELLO (Matrícula no 4061-1) – Coordenação do Cadastro Único;

b) MICHELE PETRI CARDOSO (Matrícula no 3910-1) – Cadastro Único.

IV – Conselho Municipal de Educação

a) ALINE FERREIRA DA COSTA DE SA (Matrícula no 3853-1)

b) ALDRYN ROBERTA VILLAS BOAS (Matrícula no 4203-1)

V – Procuradoria Jurídica do Município

a) LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO (Matrícula no 32521)

b) ROMULO AUGUSTO FERNANDES MARTINS (Matrícula no 5122-1)

VI – Secretaria Municipal de Planejamento

a) CÁSSIA MARIE KIKUCHI CALZAVARA (Matrícula no 3397-1) – Arquiteta e Urbanista

b) WILLIAN MORMUL CAMPOS (Matrícula no 4769-1) – Arquiteto e Urbanista

VII – Secretaria Municipal De Serviços Públicos, Obras E Viação

a) VICTOR MATHEUS PONCE PEREIRA (Matrícula no 51391) – Engenheiro Civil

b) KÁTIA HELENA BITENCOURT POLUCENO (Matrícula no 37501) – Engenheira Civil

VIII – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

a) LUAN FELIPE DE PAULA (Matrícula no 44191)

b) KEMIL EL KADRI (Matrícula no 46411)

IX – Conselho Tutelar

a) ELISANGELA BELTRAO DA SILVA (Matrícula no 20034-1)

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

b) KEILA CRISTINA DE ALMEIDA MENEZES (Matrícula no 20033-1)

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

a) DANIELA BUZETI BACARIN ERNESTO (Matrícula no 23141).

b) CAROLINE CRIPA VICENTINI (Matrícula no 3571-1).

Art. 4o O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, instituições, conselhos, entidades e especialistas para colaborar tecnicamente com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 5o O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que convocado por sua coordenação, lavrando-se ata das reuniões e das deliberações realizadas.

Art. 6o A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7o Concluídos os trabalhos, o Grupo de Trabalho encaminhará a versão final do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil ao Conselho Municipal de Educação para aprovação e ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e aprovação.

Art. 8o Após sua aprovação, o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil será acompanhado e monitorado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os órgãos e entidades participantes, podendo ser revisto sempre que necessário.

Art. 9o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 23 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

ATEF EL KADRI

Secretário Municipal de Educação

Decreto no 16/2025

Publicado por: Elaine Eskildssen
Código identificador: 3c12ab5b-9473-40d3-8d35-a07a5c8f4666

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº227/2026

DECRETO N°. 227, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidora interinamente para exercer o cargo de Diretor de Departamento.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada no período de 30 de junho a 19 de julho de 2026, a servidora **ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**, matrícula **51651**, para ocupar interinamente e sem ônus, o cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com a finalidade de responder e assinar documentos na ausência da Diretora titular **JULIANA CRUZATTI VICENTE**, matrícula nº **43211**, em razão de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Sandra Vieira
Código identificador: 5d5a7f02-c864-486c-8416-a8a2f7e72d06

IBIPREV

PORTARIA NO. 055, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada VANIA CRISTINA COSTA EVANGELISTA SANTIAGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 215/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. “APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE”, a pedido com proventos integrais, a servidora VANIA CRISTINA COSTA EVANGELISTA SANTIAGO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, carga horária 20 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP VI - Classe “D” - Nível - “16” da Tabela de Vencimentos no valor de R$ 11.026,42 (onze mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 14.334,35 (quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV		JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 9b48ca03-944d-4731-9aa6-e185c68cab2f

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

PORTARIA NO. 058, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao segurado o senhor BRAZ RIBEIRO SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã – SAMAE e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 4855/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, o servidor BRAZ RIBEIRO SOARES, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Operações, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Código – AO – 04 – A16 – Classe "A", Ref. 04, Estágio 16, conforme posicionamento na Tabela de Vencimentos no valor de R$ 3.985,61 (três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R$ 5.181,29 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARICÉLIA SOARES DE SÁFLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente do SAMAEDiretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 6c0464f7-e4d3-406a-8f64-74ff62c24b1e

PORTARIA NO. 059, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade) à segurada ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 77, 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 68, 69 e 113 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 7004/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. "Conceder "APOSENTARIA ESPECIAL" (voluntária por tempo de contribuição e idade) a pedido com proventos integrais, a servidora ESTEFANIA MAILAN BARBOSA BARDUCO – matrícula 2055-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível "III", Classe "23" da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R$ 3.952,00 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais) acrescidos de 28% (vinte e oito por cento) de adicional de tempo de serviço, 10% (dez por cento) de adicional incentivo mérito e 3% (três por cento) de gratificação por merecimento. Num total de R$ 5.572,32 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003,

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 31b83e60-f985-4778-b541-0b00a1e8565d

PORTARIA NO. 060 DE 30 DE JUNHO DE 2026

Concede aposentadoria especial (voluntária por tempo de contribuição e idade), para a segurada a Senhora LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 77 e 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 6789/2026,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder “APOSENTADORIA ESPECIAL” (voluntária por tempo de contribuição e idade), a pedido com proventos integrais, a servidora LAURA VALENTIM RODRIGUES SEMPREBOM – matrícula 2455 -1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível “III”, Classe “24” da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R$ 4.031,04 (quatro mil, trinta e um reais e quatro centavos) acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional incentivo mérito. Num total de R$ 5.441,90 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinados com o artigo 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 8b191db2-9e95-460a-a4b6-940e49ca489f

PORTARIA NO. 063, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, no inciso I e parágrafo 5º do artigo 69, e inciso II, parágrafos 1º, 2º do artigo 86, artigo 107, e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso II, da Constituição Federal e em atendimento ao protocolo sob o No. 5966/2026,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a PENSÃO VITALÍCIA, para o Senhor DARIO CUSTODIO JUNIOR pelo falecimento de sua companheira a servidora LILIAN MARA GOVEA, falecida em 30/04/2026. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela servidora ativa correspondente ao cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “23”, da Tabela de Vencimentos da Carreira de Serviços Profissionais – SP I da Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Carreira e Remuneração - PCCR, acrescidos de 21% (vinte e um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e 114/360 (cento e quatorze trezentos e sessenta avos) de Função de Confiança com Previdência até o limite máximo estabelecido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS na ordem de R$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, no valor de R$ 327,13 (trezentos e vinte e sete reais e treze centavos). Num total de R$ 8.802,68 (oito mil, oitocentos e dois reais e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

sessenta e oito centavos) mensais.

Art. 2º. A pensão será corrigida pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento da servidora ocorrido em 30/04/2026, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV
JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 3d5d6534-0008-48c1-b4f4-13cbe02ed67e

SAMAE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de entidades ou organizações sem fins lucrativos para prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final adequada do lixo eletrônico, originado pelo descarte de equipamentos eletrônicos inservíveis produzidos pelos pequenos geradores e serviços públicos no município de Ibiporã, sem ônus para o SAMAE.

Disponibilidade do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO: O edital está disponível na internet, na página do Portal da Transparência do SAMAE - Ibiporã https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes, bem como no endereço eletrônico

https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1.

Data de Abertura: A partir de 17/07/2026 às 09:00 horas.

Informações: Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço https://www.samaeibi.com.br/licitacao ou https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes.

Ibiporã, 30 de junho de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 824c79b6-c4cd-416e-bb88-dcf185a15cae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: HIDROMEC COMERCIO DE PEÇAS MAQUINAS E MOTORES LTDA – CNPJ: 24.020.235/0001-03

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
1018/2026	Pregão nº 19/2026	46/2026	1390/2025

OBJETO: Atualização com substituição das bombas hidrojato e hidrovácuo do equipamento Hidrojateador Combinado, conforme descrito no Termo

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

LOTE: Empresa vencedora do lote 01.

VALOR DO CONTRATO: R$ 134.197,00,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e sete reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	ADRIANO BELINATO

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: c1a8c918-1a56-4658-a0f5-b86ddd11fb80

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

(CONCORRÊNCIA 01/2025)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: **SANEAST ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 26.195.815/0001-67**

Processo: Concorrência nº 01/2025 - Contrato nº 11/2025.

Objeto: **Prorrogação do Prazo de Vigência de 12 (doze) meses, prazo de execução em 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo e reajuste de 6,387218%,** de acordo com o índice INCC-DI (FGV) acumulado no período de vigência, do valor do Contrato nº 11/2025 **referente a Concorrência nº 01/2025,** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento no parque tucanos, compreendendo a instalação de redes de esgoto, fornecimento de materiais e demais serviços correlatos necessários para a implantação do sistema de esgotamento sanitário, nas condições estabelecidas no Projeto Básico..

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R$ 1.524.255,56 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos: Próprios.

Aditamento de Prazo: De 25 de março de 2026 a 24 de março de 2026.

Data da Assinatura do Termo: 30 de junho de 2026

MJB ENGENHARIA CIVIL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Anterior.**	**Valor Atual**
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e saneamento no Parque Tucanos, compreendendo a instalação de redes de esgoto, fornecimento de materiais e demais serviços correlatos necessários para a implantação do sistema de esgotamento sanitário. Conforme Projeto Básico.	Sv	1	R$1.432.743,13	R$ 1.524.255,56

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora Presidente do SAMAE

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 0bef89f2-cb24-44ba-9920-c8ef9a404717

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026	
Tipo:	Menor preço por Item
Objeto:	Aquisição de tubos de PVC ocre DN 200 para emissário de efluente tratado do Parque Industrial Nenê Favoretto.
Entrega:	Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedor:	**CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA (22.575.215/0001-73)**, vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Valor Total:	R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Ibiporã, 26 de junho de 2026. **MARICÉLIA SOARES DE SÁ** Diretora-Presidente	

Publicado por: Alexandre César Barroso
Código identificador: 8b7817e7-b2d8-4b43-9a28-7c2fbc466234

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira
Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-06-30T19:00:00-0300